

EMENDA MODIFICATIVA N 003/2025

Assunto: Emenda Modificativa à Resolução nº 017/2009, de 04 de março de 2009
(Regimento Interno da Câmara Municipal de Coremas-PB).
Autoria: 1/3 dos Vereadores, conforme art. 195, I do Regimento Interno

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,



RECEBIDO
AO EXPEDIENTE DO DIA
25 de 03 de 2025
Assinatura
Elyda Eufrazio da Silva
Chefe de Gabinete da
Presidência - CMC

ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS-PB PARA ESTABELECEER SESSÕES PRESENCIAIS, VIRTUAIS E HÍBRIDAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COREMAS - PB.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE COREMAS - PB, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 30, inciso XV, do Regimento Interno desta Casa, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte **Emenda Modificativa à Resolução nº 017/2009**:

Art. 1º. Esta Emenda altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Coremas-PB para estabelecer sessões presenciais, virtuais e híbridas no âmbito da Câmara de Vereadores de Coremas-PB, sempre e obrigatoriamente assegurando a presença física em plenário mínima de 2/3 (dois terços) dos Vereadores integrantes da Casa, para que se possa iniciar as sessões, como também limitar a participação do parlamentar de forma virtual e híbrida 1/3 (um terço) dos vereadores na sessão.

§1º Fica assegurado para que possa ser realizada a sessão plenária, seja ela Ordinária, Extraordinária, Especial, Solene e de Posse, o comparecimento de forma física em plenário de no mínimo 2/3 (dois terços) dos Vereadores que compõem a Casa.

§2º Caso a fração de 2/3 (dois terços) seja inferior a um número inteiro será obrigatoriamente arredondado para o número inteiro imediatamente seguinte ao resultado da fração obtida com a divisão, para efeito de quórum dos Vereadores que compõem a Casa

Art. 2º. Altera a redação do §2º art.5º, do Regimento Interno, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. A Câmara Municipal reunir-se-á ordinariamente de 1º de fevereiro a 30 de junho e de 1º (...)

§ 2º As reuniões acontecerão uma única vez por semana as Terças-Feiras no horário das 19:00 às 22:00 horas, na forma presencial, virtual e híbrida, podendo a requerimento verbal de qualquer vereador mediante votação e aprovação do plenário estender-se por no máximo 1 (uma) hora.

Art. 3º. Inclua-se na Resolução nº 017/2009 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Coremas-PB, o seguinte art. 123-A:

Câmara Municipal de
Coremas - Paraíba
APROVADO
3ª Sessão Ordinária
01/04/2025
Elyda Eulálio da Silva
Secretaria (a)
Chefe de Gabinete da
Presidência - C. M.

Art. 123-A. As sessões da Câmara Municipal de Coremas-PB serão realizadas de forma presencial, virtual e híbrida, sendo obrigatório o comparecimento de forma física em plenário de no mínimo de 2/3 (dois terços) dos vereadores(as), ficando a critério do(a) parlamentar a sua participação em plenário nas sessões, conforme uma das três modalidades citadas acima, desde que, à sua ausência física as sessões plenárias não ultrapassem à 1/3 (um terço) das sessões realizadas pela Câmara Municipal, observado o que estabelece §1º deste artigo.

§1º Fica a critério do vereador(a) a sua forma de participação na sessão plenária da Câmara Municipal de forma virtual e híbrida de até 1/3 (um terço) dos vereadores, desde que requerido a mesa diretora com antecedência mínima de 24 horas, do horário de início das sessões, respeitada a ordem cronológica de protocolo de requerimento, ficando ressalvados os casos de urgência mediante justificativa.

§2º A presença do Vereador(a) será considerada e registrada nas diversas formas de participação acima citadas, como se presente estivesse fisicamente no Plenário.

§3º Considera-se sessão presencial a realizada exclusivamente com a presença física dos parlamentares no Plenário.

§4º Considera-se sessão virtual a realizada de forma remota, virtual, por meio de um sistema virtual.

§5º Considera-se sessão híbrida a realizada por meio de solução tecnológica que concilie a presença física dos parlamentares no Plenário com a participação remota.

§6º O vereador à seu critério poderá, ao final de cada mês, se dirigir a secretaria da câmara municipal, para assinar o livro de presença assinado pelos vereadores em plenário, ficando registrado sua assinatura de forma física no livro de presença, mesmo tendo participado de forma virtual ou híbrida.

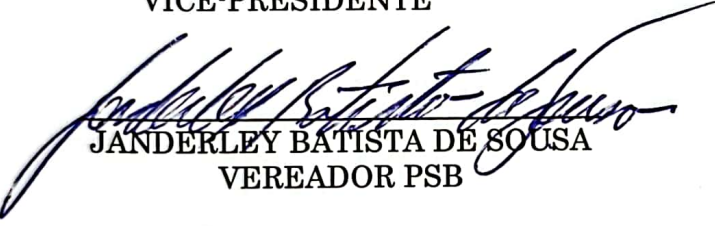
§7º Caberá a Câmara disponibilizar todos meios tecnológicos para que os Vereadores possam participar das sessões de forma remota, inclusive encaminhando o link da sessão, com antecedência mínima de 3:00h (três horas) do horário de início das sessões.

Art. 4º. Esta Emenda Modificativa entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, 13 de Fevereiro de 2025.


EDNALDO PEREIRA DE OLIVEIRA
VEREADOR PSB
PRESIDENTE


JOSE ERIVAN DA SILVA
VEREADOR REPUBLICANOS
VICE-PRESIDENTE


JANDERLEY BATISTA DE SOUSA
VEREADOR PSB

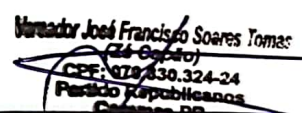

RICARDO FERREIRA DANTAS
VEREADOR REPUBLICANOS
2º SECRETÁRIO


FRANCISCO SOARES DE SOUSA
VEREADOR PSDB


FRANCISCO ASSIS CLEMENTINO
VEREADOR PSDB


JOSÉ LAEDSON ANDRADE SILVA
VEREADOR PSB


RONALDO LIMA BATISTA
VEREADOR REPUBLICANOS


VEREADOR José Francisco Soares Tomaz
(24-08-2017)
CPF: 078.830.324-24
Partido Republicanos
Coremas - PB
JOSE FRANCISCO SOARES TOMAZ
VEREADOR REPUBLICANOS
1º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de:
Coremas - Paraíba

APROVADO

7º Ord. 01.04.2025

01.04.2025


Elyda Eulálio

Chefe de Gabinete
Presidente

JUSTIFICATIVA

A crise causada pela pandemia da Covid-19 forçou órgãos públicos e empresas a se adequarem para evitar o contágio da doença. Em razão das regras de distanciamento social e de isolamento, as sessões remotas foram a solução para manter a distância física entre os Parlamentares, bem como assegurar o isolamento social decretado pelas autoridades competentes.

Antes da pandemia, já havia previsão de que trabalho, presencial, virtual, híbrido ou remoto que se tornariam realidade, tendo em vista os avanços tecnológicos da computação em nuvem e ferramentas de comunicação a distância. Porém, com o surto de Covid, esse tipo de trabalho surgiu como a alternativa mais acertada e coerente para frear o aumento de contaminação com o vírus.

Conforme a tecnologia avança, o sistema virtual e híbrido se revela um modelo de trabalho que oferece enormes vantagens para a Câmara de Vereadores e para os Parlamentares, que poderão participar das sessões do local em que estejam presentes, garantindo uma maior participação, democracia e agilidade no processo legislativo.

Assim, a Emenda Modificativa altera o Regimento Interno, para estabelecer que as sessões da Câmara Municipal de Coremas-PB sejam realizadas de forma presencial, virtual ou híbrida.

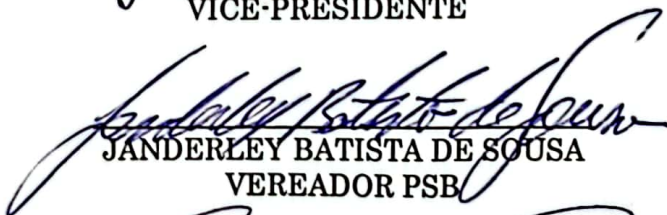
Diante Disso, é necessário que esta Casa se adapte à nova realidade e também acompanhe o processo de modernização que o futuro requer.

Por essas razões solicitamos o apoio dos pares para aprovação.

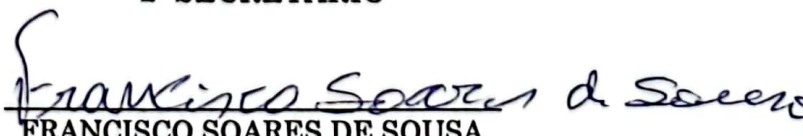
Sala das Sessões, 13 de Fevereiro de 2025.

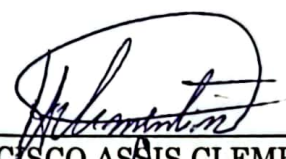

EDNALDO PEREIRA DE OLIVEIRA
VEREADOR PSB
PRESIDENTE


JOSE ERIVAN DA SILVA
VEREADOR REPUBLICANOS
VICE-PRESIDENTE


JANDERLEY BATISTA DE SOUSA
VEREADOR PSB


RICARDO FERREIRA DANTAS
VEREADOR REPUBLICANOS
2º SECRETÁRIO

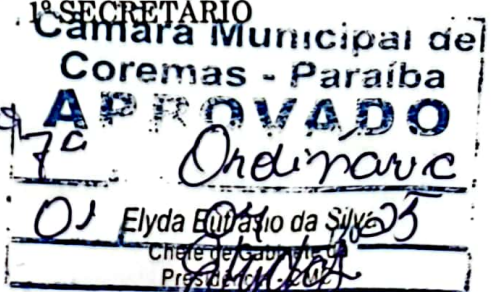

FRANCISCO SOARES DE SOUSA
VEREADOR PSDB


FRANCISCO ASSIS CLEMENTINO
VEREADOR PSDB


JOSÉ LAEDSON ANDRADE SILVA
VEREADOR PSB


RONALDO LIMA BATISTA
VEREADOR REPUBLICANOS


JOSE FRANCISCO SOARES TOMAZ
VEREADOR REPUBLICANOS
1º SECRETÁRIO


Câmara Municipal de
Coremas - Paraíba
APPROVADO
Ordinário
01 Flyda Eulálio da Silva
Chefe de Gabinete
Presidente 2025